LEI Nº 793/2009

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), instituição privada sem fins lucrativos, sediada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, visando à proteção, assistência e alojamento de menores carentes deste Município, em conflito com a lei, encaminhados Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º O valor da despesa autorizada fica fixada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R$560,00 (quinhentos e sessenta reais) por menor deste Município atendida pela instituição, que serão repassados parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;
059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;
08 – Assistência Social;
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
0483 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
1.013 – Transferência de Recursos Financeiros à Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança);
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais
Ficha – **00027**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete